
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 514/2020

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a
Legislatura seguinte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Várzea aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura
do quadriênio 2021/2024, fica fixado em parcela única no valor
de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara
será percebido de forma diferenciada em parcela única, no
valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado
por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites
constitucionais em vigor.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser
atualizados, durante a legislatura, pelos índices oficiais da
inflação apurada, visando manter o mesmo poder de compra,
sem ganho real monetário, obedecidos os limites legais e
constitucionais vigentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei,
correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas
no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022,
atendida a vedação da lei complementar 173/2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 30 de dezembro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B92AD06C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2020. Edição 2431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>